PROJETO DE LEI N.º 14/88

DOCUMENTO N.º 517/88

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 24/88
EM 18/03/88

Considerando que os Atos da Mesa nºs 01/87 e 01/88 reajustaram, respectivamente, os valores dos subsídios dos Srs.Vereadores a partir de 21 de novembro de 1986 e 1º de outubro de 1987;

Considerando que a Lei 2.182/88 dispõe sobre o pagamento de credito residual e do reajuste salarial decorrentes de Legislação aplicável, bem como sobre o reajuste de salário e vencimentos dos servidores municipais;

Considerando que, através dos Processos Administrativos nºs 18/84 e 05/88, foi apurada a importância de Cz$ 2.017.453,02 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados e dois centavos), para atender despesas de exercícios anteriores com pagamento de subsídios dos Srs.Vereadores e vencimentos dos Srs.Funcionários deste Legislativo, inclusive obrigações patronais;

Considerando a necessidade da abertura de um Crédito Especial para pagamento dessa importância, na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

Apresentamos à consideração de V.Exªs,de conformidade com o artigo 12, III do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 14/88
DOCUMENTO Nº 517/88

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de Cz$2.017.453,02 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados e dois centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores relacionadas nos Processos Administrativos nºs 18/84 e 05/88 e abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
010.01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil	839.163,74
010.01.01.001.2.01.3113	Obrigações Patronais	104.576,57
010.01.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	851.881,32
010.01.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais	55.503,03
010.15.81.486.2.01.3251	Inativos	166.328,36
T O T A L		2.017.453,02

Artigo 2º - Fica cancelado,parcialmente,na importância de Cz$2.017.453,02 (dois milhões,dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados e dois centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.07.021.1.01.4120 - Equipamentos e Material Permanente - do orçamento vigente.

Artigo 3º - O Crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 17 de março de 1988.

DR.CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO - Presidente

HORÁCIO RAMOS - 1º Secretário

ROBERTO VEIGA ROCHA - 2º Secretário